



OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PREÂMBULO

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

(Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 11.643/2022, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Secretaria de Educação:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.643/2022

Mogi Guaçu, 12 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos de recreação infantil para outubro de 2022 com serviços de locação de brinquedos, barraquinhas de alimentos (pipoca, cachorro quente e algodão-doce), gincanas, apresentações teatrais, decorações, equipe de monitores infantis e equipe de limpeza.

OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2022, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.

TIPO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço total do item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Pregão será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Decreto nº 13.811 de 22 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste edital.

O edital completo deste Pregão estará disponível, bem como as mídias contendo as tabelas de preços das montadoras e a estimativa de consumo de peças, para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 8h00min às 16h00min, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da **PREFEITURA** no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

O edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site www.mogiguacu.sp.gov.br.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail cml@mogiguacu.sp.gov.br/sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da **PREFEITURA**, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

¹ **Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet:
<http://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>

Thaís Suelen da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÇA MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.643/2022

NORMAS ESPECÍFICAS:

I - DO OBJETO:

1.1.- O objeto deste Pregão é a **contratação de empresa especializada em eventos de recreação infantil para outubro de 2022 com serviços de locação de brinquedos, barraquinhas de alimentos (pipoca, cachorro quente e algodão-doce), gincanas, apresentações teatrais, decorações, equipe de monitores infantis e equipe de limpeza**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência - ANEXO I, que integra o presente edital.

1.2.- A empresa licitante vencedora deverá executar os serviços mediante solicitação do **servidor público designado como gestor do contrato**.

1.3.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

1.4.- DA VISITA TÉCNICA:

1.4.1.- A Visita técnica será facultativa. Contudo, para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 15:00 horas.

1.4.1.1.- O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

1.4.1.2.- O agendamento da vistoria será realizado, por telefone (19) 3831-9762 - A/C Setor de Compras.

1.4.1.3.- Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

1.4.1.4.- Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

1.4.2.- A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante fornecer atestado que não fará a vistoria e que assumirá quaisquer riscos relativos aos serviços executados nos locais, sem quaisquer ônus adicionais ao município.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1.- Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, conforme Lei Complementar nº 123/06 em seu art. 48, incisos I e III, na seguinte conformidade:

2.1.1.- Para o item 01: todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos do edital, (ampla concorrência); e

2.1.2.- Para o item 02: somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

2.2.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6.- Que não estiverem legalmente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), em atendimento ao disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 (**situação aplicável somente para licitantes que ofertarem proposta para o item 2.1.2.**).

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

2 SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÇA MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3.1.1.- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2.- Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.1.- Também será aceita procuração com assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), se acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.

3.1.3.- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

3.1.4.- Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e declaração específica de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.1.4.1.- As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

3.1.4.2.- Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VI**.

3.2.- O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

3.4.1.- Para o caso acima, os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope e ser protocolado acompanhado dos envelopes 1 e 2.

3.4.2.- A ausência da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação prevista no item 3.1.4 inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

3.5.- Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste Edital.

3.5.1.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

3.6.- Nesta fase também será verificado pelo Pregoeiro à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.6.1.- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ;

3.6.2.- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP;
e

3.6.3.- Sistema Eletrônico de Certidões da CGU - Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

3.6.4.- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.6.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1.- OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.

4.2.- Não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3.- Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

4.3.1.- O credenciamento de representante;

4.3.2.- A desistência de proposta;

4.3.3.- A inclusão de nova proposta.

4.4.- Os envelopes deverão ser lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim redigidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP</p> <p>A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022 ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:</p>	<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP</p> <p>A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022 ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:</p>
--	---

4.4.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.2.- A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser assinada ao final por quem de direito, **devendo conter, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, obrigatoriamente:**

5.2.1.- O PREÇO TOTAL DO ITEM, expressos em moeda corrente nacional (R\$), e preferencialmente, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário) em algarismos, considerando as condições deste Edital. Serão consideradas as propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

5.2.2.- As principais características dos serviços a serem executados, tais como: descrição precisa dos brinquedos, barraquinhas de alimentos, gincanas, apresentações teatrais, decorações, serviços de monitores, serviços de limpeza e outras informações necessárias.

5.2.3.- Nos preços propostos deverão estar INCLUSOS todos os custos operacionais diretos e indiretos de toda a infraestrutura, tais como: instalação, equipamentos, materiais e insumos, alimentos das barraquinhas (atentar-se a perspectiva de pessoas do dia), todos os encargos trabalhistas, demais encargos e contribuições pertinentes, despesas em geral com fretes e transportes, deslocamento de empregados e refeições, de modo a se constituírem nas únicas compensações financeiras da CONTRATANTE pelos produtos/serviços efetivamente adquiridos pela CONTRATADA.

5.3.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.3.1.- Das disposições contidas neste edital;

5.3.2.- De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 90 (noventa) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;

5.3.3.- Do prazo, local e forma de entrega.

5.4.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços (**ANEXO II**) e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.5.- Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

5.6.- A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

5.7.- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8.- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.9.- Não será aceita ou admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÇA MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

5.10.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.10.1.- Se houver divergências entre os valores unitários e total indicado pelo proponente, apenas o **VALOR TOTAL** será considerado válido, e caso este venha a tornar-se vencedor, será solicitado a correção dos valores de forma a conferir com aquele.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.2.- Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

6.1.3.- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4.- Os documentos relacionados no item 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento.

6.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:

6.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ);

6.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.3.- Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.2.4.- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual (dívida ativa)**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.2.5.- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA da empresa consistirá em:

6.2.6.- Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, dentro de sua validade.

6.2.7.- Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho - TST**.

6.2.8.- Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

6.2.9.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:

6.3.1.- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante **realizou** ou **esteja realizando** fornecimento semelhante ao objeto, atestando execução satisfatória dos fornecimentos ofertados, em qualquer quantidade e época.

6.3.1.1.- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora e com anotação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

6.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

6.4.1.- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÇA MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.4.2.- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.1.- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5.- OUTROS DOCUMENTOS:

6.5.1.- Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.1.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V**.

6.5.2.- Declaração de Idoneidade que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

6.5.2.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO VII**.

6.5.3.- Declaração de Nomeação de Preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.

6.5.3.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO X**.

6.5.3.2.- A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado, ou ainda, solicitada por servidores da Comissão Municipal de Licitações antes da contratação.

6.5.3.3.- No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.1.- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**, sendo que para esta última hipótese **deverá ser feita preferencialmente antes do horário de início da sessão do Pregão**.

7.1.1.- Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação **deverá ser feita preferencialmente antes dos envelopes serem protocolados**, conforme item 8.1 deste edital.

7.1.2.- No caso de autenticação por Cartório virtual, os mesmos deverão estar acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.

7.2.- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.3.- A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará o futuro fornecimento.

7.4.- As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.5.- o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da licitante.

OBSERVAÇÃO: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.

7.7.- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da PREFEITURA, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

7.7.1.- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da PREFEITURA será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados no site www.mogiguacu.sp.gov.br, ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda a sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÇA MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.7.2.- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

7.7.3.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.

7.7.4.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

8.2.- O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, Sexto Andar do mesmo endereço citado, **iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.**

8.3.- O Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

8.3.1.- A critério do Pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos.

8.3.1.1.- Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4.- Será **desclassificada** a proposta de preços que:

8.4.1.- Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2.- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.3.- Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.4.- Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável;

8.4.5.- Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5.- Identificada a proposta de **menor preço total do item**, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) dessa.

8.5.1.- Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (incluindo a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.5.2.- Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.6.- Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.7.- O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.7.1.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,75% para cada item.

8.7.2.- Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pelo Pregoeiro.

8.7.3.- Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, o Pregoeiro poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.

8.7.4.- Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a pessoa jurídica desistente às penalidades previstas neste edital.

8.8.- A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora desta etapa.

8.9.- Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas para o item 2.1.1 - AMPLA CONCORRÊNCIA:

Com base na classificação final, será assegurado as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observada as seguintes regras:

8.9.1.- Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.12, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa **não** enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÇA MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 8.9.2.-** Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:
- 8.9.3.-** Inicialmente o Pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 8.9.4.-** Em seguida o Pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço registrado;
- 8.9.5.-** Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
- 8.9.6.-** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;
- 8.9.7.-** Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;
- 8.9.8.-** Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;
- 8.9.9.-** Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;
- 8.10.-** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da pessoa jurídica licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11.-** Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.
- 8.12.-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.13.-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado estabelecido pela pasta requisitante, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13.1.-** Se a proposta de menor valor estiver acima do “valor estimado” estabelecido pela pasta requisitante, o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao “valor estimado” constante dos autos do processo.
- 8.13.2.-** Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, sob pena de fracassar o item.
- 8.14.-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- 8.14.1.-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.14.2.-** A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.15.- Na comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:**
- 8.15.1.-** Os documentos destinados à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item 6.2 e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição;
- 8.15.2.-** Em substituição aos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular previsto no item 6.2 e respectivos subitens;
- 8.15.3.-** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- 8.15.3.1.-** O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA;
- 8.15.4.-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.15.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
- 8.16.-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a pessoa jurídica licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.16.1.-** Considerando o critério de julgamento, o de menor preço total do item, a empresa vencedora deverá encaminhar no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas), contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro, uma nova proposta de preços reajustada com os valores unitários e totais, compatíveis com o valor ofertado/negociado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÇA MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.17.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.9 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.17.1.- Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.

8.17.1.1.- Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, sob pena de desclassificação.

8.18.- Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se o Pregoeiro o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

8.19.- A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

8.20.- As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.21.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

8.22.- Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1.- Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PREFEITURA, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 08h às 16h, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitos memoriais enviados por e-mail.**

9.2.- O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

9.3.- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.- A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

9.5.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

9.6.- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.8.- A homologação do resultado desta licitação, não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9.9.- O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site <https://leideacesso.etransparencia.com.br/mogiguacu.prefeitura.sp/TDAPortalClient.aspx?413>.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Conforme Termo de Referência – Anexo I.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1.- Os pagamentos serão efetuados **em até 03 (três) dias após a efetiva execução dos serviços nos locais indicados**, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente acompanhada das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, conforme definido neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

11.2.- Todos os produtos deverão ser entregues acompanhado da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) e obrigatoriamente o envio do arquivo XML para o e-mail: nfepmmg@gmail.com para pesquisa junto ao SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo).

11.3.- A Nota Fiscal deverá acompanhar a nota de Empenho correspondente, e o número da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

11.4.- Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da(s) licitante(s) vencedora(s) junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, mediante consulta "online".

11.5.- Para recebimento dos pagamentos, a empresa vencedora deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:

11.5.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

11.5.2.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.5.2.1.- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

11.6.- O pagamento dentro do prazo previsto, somente será efetuado após a liberação do documento fiscal da entrega, mediante conferência do produto, aprovação e visto do Encarregado responsável da PREFEITURA.

11.6.1.- Constatada qualquer irregularidade o pagamento ficará retido, até que a questão levantada seja regularizada pela Licitante Vencedora.

11.7.- Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a Licitante Vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a PREFEITURA.

11.8.- Não caberá pagamento de atualização financeira à empresa licitante vencedora caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

11.9.- No caso de pendência de liquidação de obrigações pela empresa licitante vencedora, em virtude de penalidades impostas, a PREFEITURA poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

DA CONTRATADA

12.1.- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos;

12.2.- Responder pelos atos de seus empregados.

12.3.- A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento e transporte do objeto, conforme exigências para o produto/serviço, nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

12.3.1.- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PREFEITURA, atendendo as reclamações, durante todo o período do evento, como também posterior ao mesmo.

12.3.2.- Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a PREFEITURA e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

12.3.3.- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

12.3.4.- Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica do fornecimento contratado;

12.3.5.- Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados neste Termo de Referência;

12.3.6.- Responsabilizar-se com pontualidade pela entrega nas quantidades solicitadas e de acordo com a Autorização de Fornecimento;

12.4.7.- Reparar e/ou substituir equipamentos, peças e/ou partes que apresentarem defeitos em prazo imediato, por sua conta e risco, sem nenhum custo à PREFEITURA.

DA CONTRATANTE:

12.5.- Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a contratada possa cumprir suas obrigações.

13 - DA CONTRATAÇÃO:

13.1.- O contrato decorrente desta licitação vigorará por um período de 01 (um) mês - Outubro /2022, conforme minuta do contrato - ANEXO VIII.

13.2.- A adjudicatária deverá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do Pregão, para a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÇA MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

13.3.- O Contrato também poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, competindo a adjudicatária a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.**

13.4.- O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.

13.5.- Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o termo de contrato ou não entregar o documento exigido no item 13.8, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6.- A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços prestados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

13.7.- No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação – **ANEXO IX**, conforme Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.8.- CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura do termo de contrato, poderão exigidos os seguintes documentos:

13.8.1.- Procuração no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

13.8.1.1.- A Procuração no caso de representante (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura do contrato pelo Mandatário, conforme modelo constante do **ANEXO X**.

13.8.2.2.- Cédula de identificação.

13.13.- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1.- A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato no prazo estabelecido nos subitens 13.2 e 13.3, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

14.1.1.- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

14.1.2.- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (cinco) anos.

14.2.- Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 14.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou não comprovar a condição de regularidade fiscal.

14.3.- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

14.3.1.- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

14.3.2.- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

14.3.3.- Cancelamento do Contrato e Ordem de Compra, procedendo-se a paralisação da prestação do serviço.

14.4.- Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas em Contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO VIII** deste edital.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1.- As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária mencionada abaixo:

775- 11.02.12.361.2001.2.041.339039.01.2200000

16 – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL:

16.1.- A empresa vencedora se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital deste **PREGÃO PRESENCIAL** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), que fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

17 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.1.- Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÇA MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1.- Será permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial do objeto ora licitado.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

19.1.- Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.1.1.- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da PREFEITURA, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por e-mail.**

19.1.2.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

19.1.3.- As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do edital, e disponibilizadas via Internet no site www.mogiguacu.sp.gov.br.

19.2.- As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

19.3.- Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

19.3.1.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

19.3.2.- Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantém transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

19.3.3.- O fornecimento objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

19.3.4.- Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

19.4.- **Não serão aceitos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” enviados por via postal ou apresentados após o prazo estabelecido.**

19.5.- É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.6.- Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7.- As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.8.- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e serão considerados, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mogi Guaçu/SP.

19.10.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11.- Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados no fornecimento do objeto, através de publicação de aviso resumido no jornal local “TRIBUNA DO GUAÇU”, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo “GAZETA DE SÃO PAULO”, na Imprensa Oficial (DOE - Diário Oficial do Estado) e DOU - Diário Oficial da União, quando for o caso, e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da prefeitura: <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>.

19.12.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pela Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

19.13.- Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

19.14.- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

19.15.- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20 - DA TOLERÂNCIA:

21.1.- Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente edital e seus respectivos anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

21 - DO FORO:

22.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, para dirimir toda e qualquer demanda decorrente deste Edital, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 - DOS ANEXOS:

22.1.- Integram o presente edital os seguintes anexos:

22.1.1.- ANEXO I - Termo de Referência;

22.1.2.- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

22.1.3.- ANEXO III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

22.1.4.- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

22.1.5.- ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

22.1.6.- ANEXO VI - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

22.1.7.- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

22.1.8.- ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

22.1.9.- ANEXO IX - Termo de Ciência e Notificação;

22.1.10.- ANEXO X - Modelo de Declaração de nomeação de preposto.

Mogi Guaçu, 12 de agosto de 2022.

THAÍS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÇA MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO:

Contratação de empresa especializada em eventos de recreação infantil para outubro de 2022 com serviços de locação de brinquedos, barraquinhas de alimentos (pipoca, cachorro quente e algodão-doce), gincanas, apresentações teatrais, decorações, equipe de monitores infantis e equipe de limpeza.

Nos preços propostos deverão estar INCLUSOS todos os custos operacionais diretos e indiretos da aquisição, toda a instalação, equipamentos, materiais e insumos, alimentos das barraquinhas (atentar-se a perspectiva de pessoas do dia), todos os encargos trabalhistas, demais encargos e contribuições pertinentes, despesas em geral com fretes e transportes, deslocamento de empregados e refeições, de modo a se constituírem nas únicas compensações financeiras da CONTRATANTE pelos produtos/serviços efetivamente adquiridos pela CONTRATADA.

Item	Descrição	Un.
01	SERVIÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL Prestação de serviço para recreação infantil no local Ginásio de Esportes FURNO para o período de 03 a 08 de outubro de 2022, contemplando locação de brinquedos, barraquinhas de alimentos (pipocas, cachorros quentes, algodões doces), gincanas, apresentações teatrais, decorações, serviços de monitores infantis, serviços de limpeza, conforme ANEXO VII - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	GLB
02	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO INFANTIL Locação de Brinquedos para recreação infantil nas unidades CEIS e EMEFs e serviços de monitores infantis para cada brinquedo, para os dias 17/18/19/20/21/24 de outubro de 2022 conforme ANEXO VII - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.	GLB

2. - JUSTIFICATIVA:

Considerando que a data comemorativa "Dia das Crianças" **celebra a infância**, etapa marcante do desenvolvimento, em que se vive as primeiras experiências sociais fora do núcleo familiar, sendo ambiente escolar, o oportunizador de lazer e sociabilidade educativa, vimos que é de suma importância a contratação do objeto com o objetivo de levar alegria e diversão a aos alunos da rede Municipal de Educação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Solicitação de Compra 5184/2022	ORGÃO
775- 11.02.12.361.2001.2.041.339039.01.2200000	Sec. Educação - Ens. Fund. Próprios

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 - O regime de execução é empreitada a preço unitário.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 - O critério de julgamento é o menor preço total do item.

6. - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1 - Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações a critério da Comissão Municipal de Licitações.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1. - O tipo de licitação será Pregão para aquisição dos serviços.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1.- O pagamento será efetuado em até 03 dias, contatos a partir da entrega solicitada, e documentos fiscais, certidões exigidas em contrato e concordâncias das Secretaria de Educação.

8.2.- A cópia da documentação fiscal e Certidões exigidas em Edital poderá ser encaminhada via email para: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE NO CASO DE PRORROGAÇÃO:

Não se aplica

10. DA VIGÊNCIA:

10.1 - Período de vigência mês de outubro de 2022.

11. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.- Conforme Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

12. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL EXIGIDA:

Não se aplica

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO:

13.1 - PARA O EVENTO GINASIO DE ESPORTE FURNO:

13.1.1 - O Cronograma do Evento será de 03 a 08 de outubro de 2022, ANEXO VIII - CRONOGRAMA GINASIO DE ESPORTE FURNO;

13.1.2 - A CONTRATADA deverá ter todo os equipamentos, materiais, acessórios montados, até o último dia anterior a realização do evento, para efeitos de testes e organizações.

13.1.3 - A CONTRATADA com sua equipe deverá estar de prontidão a partir das 07:00 de cada dia do evento;

13.1.4 - A chegada das crianças está programada para as 08:00 no período da manhã e as 13:30 do período da tarde.

13.1.5 - Recepção das crianças pelos monitores com divisão em três grupos para cada monitor responsável.

13.1.5 - Cada grupo de crianças será direcionado pelo seu monitor para uma atividade:

a) Grupo 01 - brinquedos infláveis, cama elástica, piscina de bolinhas; tempo médio 45 minutos

b) Grupo 02 - Gincanas; tempo médio 45 minutos

c) Grupo 03 - Atividade com danças/ afins. Tempo médio 20 minutos

13.1.6 - Intervalo para lanche com rodízio de turmas com tempo médio de 20 minutos

13.1.7 - Junção das três turmas dentro ginásio para assistir a apresentação teatral.

13.1.8 - Organização de turmas para receber o presente (presente de responsabilidade da Secretaria de Educação)

13.1.9 - Organização para encerramento do evento. Aproximadamente as 11:00 período manhã e 16:30 período da tarde.

13.1.10 - Limpeza do local pela CONTRATADA durante o período e preparação para recepção da próxima turma.

13.2 - PARA O EVENTO CEIs EMEFs

13.2.1 - O Cronograma do Evento será dias 17/18/19/20/21 e 24 de outubro de 2022, ANEXO IX - CRONOGRAMA CEIs EMEFs;

13.2.2 - Os equipamento deverão ser instalados/montados no dia do evento com uma hora de antecedência.

13.2.2.1 - A CONTRATADA com sua equipe de monitores deverá estar de prontidão a partir das 07:15;

13.2.3 - Os monitores deverão acompanhar as crianças todo o tempo e serão responsáveis pela organização e segurança durante o uso dos brinquedos.

13.2.4 - No final do dia, a retirada e transporte deverá ser por conta da CONTRATADA.

14. DAS GARANTIAS DE PROPOSTAS E CONTRATO:

Não se aplica

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 - Conforme Edital.

16. EXIGÊNCIAS DE ÍNDICE ECONÔMICO FINANCEIRO (se houver):

Não se aplica

17. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

Não se aplica

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.2.-Responder pelos atos de seus empregados.

18.3.-A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento e transporte do objeto, conforme exigências para o produto/serviço, nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

18.3.1.-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PREFEITURA, atendendo as 18.1.- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos;

reclamações, durante todo o período do evento, como também posterior ao mesmo.

18.3.2.-Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a PREFEITURA e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

18.3.3.-Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

18.3.4.-Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica do fornecimento contratado;

18.3.5.-Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados neste Termo de Referência;

18.3.6.-Responsabilizar-se com pontualidade pela entrega nas quantidades solicitadas e de acordo com a Autorização de Fornecimento;

18.4.7.-Reparar e/ou substituir equipamentos, peças e/ou partes que apresentarem defeitos em prazo imediato, por sua conta e risco, sem nenhum custo à PREFEITURA.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1.-Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a contratada possa cumprir suas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

20. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA/CATÁLOGO, INFORMANDO COMO SERÁ ANALISADO:

Não se aplica

21. GARANTIA DO OBJETO (MATERIAL/SERVIÇO):

21.1 - Garantia dos Serviços durante mês de outubro de 2022.

22. DA VISITA TÉCNICA:

22.1.- Conforme Edital.

23. DAS SANÇÕES, ALÉM DAS PREVISTAS NA LEI 8.666/93 (se houver):

23.1. - A critério da Comissão de Licitações.

24. DO ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (se houver):

Não se aplica

25. DOS GESTORES DO CONTRATO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Gestor e Fiscal- Educação

Miguel Antonio Borges da Silva Junior

Diretor de Departamento

CPF 311.080.978-80

Email pessoal: miguelborgesjr@hotmail.com

Email profissional: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto Educação

Ana Carolina de Oliveira Domingos

Assessor II

CPF 359.704.938-99

Email pessoal: anacarolina_carol1988@hotmail.com

Email profissional: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

26. DO ORDENADOR DE DESPESAS

Paulo Alexandre Paliari - Secretário da Educação

27. DISPOSIÇÕES GERAIS/FINAIS:

Não se aplica

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Miguel Antonio Borges da Silva Junior

Diretor de Departamento

Paulo Alexandre Paliari

Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERENCIA

CRONOGRAMA CEIs EMEFs - CEI - 0 A 3 ANOS / EMEF - 06 A 14 ANOS (DIAS 17/18/19/20/21/22/23/24 de outubro de 2022)										
	Nome da Escola	Endereço	Perspectiva de crianças	Piscina de bolinhas	Cama Elástica pequena	Cama Elástica Media	Cama Elástica Grande	Escorregador inflável	Serviço de Monitor	Cronograma de Execução
1	Cei Ruy Bueno	Rua Geraldo Marchesi, 245, Jardim Pansani	99	2	2	não	não	não	4	Segunda-feira 17/10/2022 das 08:00 às 16:00
2	CEI MAESTRO GERALDO VEDOVELLO- JARDIM NOVO I	Rua Vereador Pedro Franco de Campos, 486 Jardim Novo I	73	2	1	não	não	não	3	
3	EMEF ANIRA CAMPOS SILVA	Rua Eduardo Marchiori, 70	603	não	não	1	2	1	4	
4	EMEF CLEONICE AP DA CRUZ K THIELE	Rua Francisco Montedioca, S/N	354	não	não	não	1	1	2	
5	EMEF PADRE ESTEVO F. LAURINDO	Rua Guaranis, 40	199	não	não	não	1	1	2	
6	EMEF PREF. CARLOS FRANCO DE FARIA	Rua Das Tulipas, 11	190	não	não	não	1	1	2	
7	CEI SINÉSIO RAMOS- JARDIM NOVO II	Rua Honório Orlando Martini, 385 Jardim Novo II	73	2	1	não	não	não	3	Terça-feira 18/10/2022 das 08:00 às 16:00
8	CEI JEANNE PAULE MARIE SCHELLEN VAN PARYS- MARTINHO PRADO JR.	Rua João Quinelli, 180 Martinho Prado Jr.	82	2	2	não	não	não	4	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

9	EMEF CORONEL JOAQUIM LEITE DE SOUSA	Rod. SP 342, Km 187, s/nº	170	não	não	1	1	1	3	
10	EMEF JD. SANTA TEREZINHA II	Rua José Jaime de Campos, 30	672	não	não	1	2	1	4	
11	EMEF PROFª CLAUDINA DE O. RAMOS	Rua Joaquim Rodrigues da Silva, 555	285	não	não	não	1	1	2	
12	EMEF PROFª EMÍLIA VEDOVELLO PEDROSO	Rua Colorado, 98	192	não	não	não	1	1	2	
13	CEI ADOLPHINA DE SOUZA MARTINI- YPÊ II	Rua Cianorte, 78 Jardim Ipê II	85	2	2	não	não	não	4	Quarta-feira 19/10/2022 das 08:00 às 16:00
14	CEI MARIA CANDIDA DA SILVA	Rua João Cornélio, 245 Jd. Bandeirantes	109	2	2	não	não	não	4	
15	EMEF JOÃO BUENO JUNIOR	Praça Barão do Rio Branco, S/N	359	não	não	não	1	1	2	
16	EMEF MÁRCIA HELENA MARTINI F. RISOLA	Rua Dr. Walter Fernandes de Oliveira Júnior, 200	824	não	não	1	2	1	4	
17	EMEF PROFª MARINA AP. R PASCHOALOTTI	Rua Jair Pedro da Silva, 200	296	não	não	não	1	1	2	
18	EMEF PROFª MILTON FRANCO DE FARIA	Rua Joaquim Lino de Almeida, 90	326	não	não	1	1	1	3	
19	CEI ALZIRA SILVA VEDOVELLO "DONA ZIZI"- JD. YPÊ VI	Rua José Cavalheri, 100 Jardim Ipê VI	80	2	2	não	não	não	4	Quinta-feira 20/10/2022 das 08:00 às 16:00
20	CEI LEONOR MENDES DE BARROS- JD. ESPLANADA	Rua Domingos Toso, 115 Jd. Esplanada	135	2	2	não	não	não	4	
21	EMEF ADIRCE CENEZEZE CAVEANHA	Rua José Rubens Caveanha, 151	746	não	não	não	2	1	3	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

22	EMEF PROF^a GUILHERMINA L. RODRIGUES	Praça Hermínio Bueno, S/N	206	não	não	não	1	1	2	
23	EMEF PROF^a MARIA JÚLIA BUENO	Av. Washington Luis, 314	254	não	não	não	1	1	2	
24	EMEF PROF^o GERALDO SORG	Rua Zulmira Freitas da Costa, 125	659	não	não	1	2	1	4	
25	CEI FRANCISCA MARIA DE JESUS SILVA- MARTINHO PRADO JR.	Rua Benedito de Lima, 530 Martinho Prado Jr.	50	1	1	não	não	não	2	Sexta-feira 21/10/2022 das 08:00 às 16:00
26	EMEB UBIRAJARA RAMOS	Av. Alibio Caveanha	452	não	não	1	2	1	4	
27	EMEF ALICE DE CAMPOS SILVA	Rua Anselmo Pessini, 07	447	não	não	não	2	1	3	
28	EMEF ANTONIO GIOVANI LANZI	Rua Sete de Setembro, 72	393	não	não	não	2	1	3	
29	EMEF MARIA DIVA FRANCO DE OLIVEIRA	Rua Antonio Pataro, 780	505	não	não	1	2	1	4	
30	EMEF PROF. ANTONIO CARNEVALLE FILHO	Rua Cristovão Colombo, 2101	370	não	não	não	2	1	3	Segunda-feira 24/10/2022 das 08:00 às 17:00
31	EMEF PROF^a INÁ AP. DE O. MARCONI	Rua José Rodrigues Neto, 2315	482	não	não	não	2	1	3	
32	EMEF PROF^a RITA DE CÁSSIA G. DA S COLA	Av. Clotilde Miachon Bueno, 80	532	não	não	não	2	1	3	
33	EMEF WALDOMIRO CALMAZINI	Rua Francisco Alves Pereira, 390	923	não	não	1	2	1	4	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CRONOGRAMA GINASIO DE ESPORTES FURNO

ORGANIZAÇÃO DE EVENTO: OUTUBRO - MÊS DA CRIANÇA

- LOCAL: **GINÁSIO DE ESPORTES FURNO** - R. Antônio de Freitas, 421 - Parque Cidade Nova, Mogi Guaçu - SP, 13845-422.
- DIAS **03, 04, 05, 06 E 07 DE OUTUBRO (EMEIs e CEAPE)**
- DIA **08 DE OUTUBRO (Aberto ao Público)**
- PÚBLICO-ALVO: **ALUNO DE 04 E 05 ANOS.**

		ESCOLAS	PERSPECTIVA DE CRIANÇAS ATENDIDAS
03/10	MANHÃ – 08:00 as 11:00	EMEI VEREADOR JOÃO VERIDIANO FRANCO- JD. YPÊ II	87
		EMEI MARIA QUINELLI DE OLIVEIRA- MARTINHO PRADO JR.	87
		EMEI MÁRCIA KUNTZ DE ALMEIDA POLITO- JD. GUAÇUANO	48
		EMEI AIDA ROCHA- JD. YPÊ-PINHEIROS	32
		EMEI FRANCISCA MAMEDE- JD. YPÊ I	24
		EMEI MAÍRA MORARI CASAGRANDE- JD. YPÊ III	44
		EMEI PROFA. CLEYDE PINHEIRO VOLPE- JD. ROSA CRUZ	40
		TOTAL DE CRIANÇAS	362
		TARDE 13:30 as 16:30	EMEI MÁRCIA KUNTZ DE ALMEIDA POLITO- JD. GUAÇUANO
	EMEI AIDA ROCHA- JD. YPÊ-PINHEIROS		39
	EMEI FRANCISCA MAMEDE- JD. YPÊ I		23
	EMEI MAÍRA MORARI CASAGRANDE- JD. YPÊ III		21
	EMEI PROF. JOSÉ MARIA RANGEL- JD. YPÊ V		54
	EMEI EVA APARECIDA ESTANCIAL TEODORO- JD. YPÊ VI		22
	EMEI JOÃO BATISTA LEISTER- JD. NOVO I		43
	EMEI JESNER FALSETE- JD. SANTA MARIA		19
	EMEI FRANCISCA DE LIMA- VILA SÃO CARLOS		19
	TOTAL DE CRIANÇAS		259



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

04/10	MANHÃ – 08:00 as 11:00	EMEI HERMÍNIO ZANCO- JD. SANTO ANDRÉ	77
		EMEI FRANCISCA DE LIMA- VILA SÃO CARLOS	42
		EMEI PROF. JOSÉ MARIA RANGEL- JD. YPÊ V	63
		EMEI EVA APARECIDA ESTANCIAL TEODORO- JD. YPÊ VI	20
		EMEI JOÃO BATISTA LEISTER- JD. NOVO I	64
		EMEI JESNER FALSETE- JD. SANTA MARIA	39
		EMEI PROFA. THEREZINHA AP. V. DE CAMARGO- JD. MUNHOZ	31
		FEG	40
		TOTAL DE CRIANÇAS	376
	TARDE 13:30 as 16:30	EMEI YOLE B. OLIVEIRA- CHÁCARA ALVORADA	25
		EMEI PROFA. GUILHERMINA L. RODRIGUES- JD. IGAÇABA	19
		EMEI OSCAR PANSANI- JD. HEDY	21
		EMEI MARINA FALSETTI- JD. PRESIDENTE	12
		EMEI FRANCISCO MARTINHO MIRANDA FILHO- STA. TEREZINHA II	71
		EMEI VEREADOR JUVENAL RODRIGUES- JD. SANTA CECÍLIA	100
		EMEB UBIRAJARA RAMOS	120
		TOTAL DE CRIANÇAS	368

05/10	MANHÃ – 08:00 as 11:00	EMEI YOLE B. OLIVEIRA- CHÁCARA ALVORADA	73
		EMEI PROFA. GUILHERMINA L. RODRIGUES- JD. IGAÇABA	44
		EMEI MARINA FALSETTI- JD. PRESIDENTE	13
		EMEI ADRIANA MISSIO- JD. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	82



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

		EMEI MÁRIO VEDOVELLO- JD. ZANIBONI	109
		EMEI PROFA. MARISA DE FÁTIMA S. FERRAZ- PQ. DOS EUCALIPTOS	39
		TOTAL DE CRIANÇAS	360
	TARDE 13:30 as 16:30	EMEI PREF. CARLOS FRANCO DE FARIA- STA. TEREZINHA I	64
		EMEI GILBERTO BUENO- JD. ESPLANADA	90
		EMEI PROFA. IZETE GONÇALVES MAMEDE- JD. CHAPARRAL	121
		TOTAL DE CRIANÇAS	275
06/10	MANHÃ – 08:00 as 11:00	EMEI OSCAR PANSANI- JD. HEDY	49
		EMEI VEREADOR JUVENAL RODRIGUES- JD. SANTA CECÍLIA	94
		EMEI PREF. CARLOS FRANCO DE FARIA- STA. TEREZINHA I	66
		EMEI FRANCISCO MARTINHO MIRANDA FILHO- STA. TEREZINHA II	90
		EMEI PROFA. MARIA LUIZA SARTORÃO SGARBI- NOVA LOUZÃ	14
		EMEI IVONE SOARES- JD. BANDEIRANTES	33
		TOTAL DE CRIANÇAS	346
	TARDE 13:30 as 16:30	FEG	80
		EMEI PROFA. MARIA LUIZA SARTORÃO SGARBI- NOVA LOUZÃ	16
		EMEI PREF. ALTINO MARTINI- JD. ITACOLOMY	39
		EMEI PROF. OLAVO DE OLIVEIRA- JD. PLANALTO VERDE	16
		EMEI PROF. FRANCISCO R. SAMPAIO- JD. ITAMARATY	22
		EMEI IVONE SOARES- JD. BANDEIRANTES	18
		EMEI PROFA. THEREZINHA AP. V. DE CAMARGO- JD. MUNHOZ	16
		EMEI PROFA. MARISA DE FÁTIMA S. FERRAZ-	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

		PQ. DOS EUCALIPTOS	
		EMEI PROFA. CLEYDE PINHEIRO VOLPE- JD. ROSA CRUZ	19
		TOTAL DE CRIANÇAS	258
<u>07/10</u>	MANHÃ – 08:00 as 11:00	EMEI GILBERTO BUENO- JD. ESPLANADA	92
		EMEI PROFA. IZETE GONÇALVES MAMEDE- JD. CHAPARRAL	103
		EMEI VEREADOR JAYME PANSANI- VILA PARAÍSO	37
		EMEI PROFª. ANA FRANCISCA MAMEDE - ROSEIRA	19
		EMEI PREF. ALTINO MARTINI- JD. ITACOLOMY	19
		EMEI PROF. OLAVO DE OLIVEIRA- JD. PLANALTO VERDE	21
		EMEI PROF. FRANCISCO R. SAMPAIO- JD. ITAMARATY	40
		FEG	40
		TOTAL DE CRIANÇAS	371
	TARDE 13:30 as 16:30	CEAPE	200
TOTAL DE CRIANÇAS		200	
<u>08/10</u>	HORÁRIO ÚNICO 09:00 as 15:00	ABERTO AO PÚBLICO	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

COMPOSIÇÃO DOS ITENS

ITEM 01 - SERVIÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL				
Prestação de serviço para recreação infantil no local Ginásio de Esportes FURNO para o período de 03 a 08 de outubro de 2022, contemplando locação de brinquedos, barraquinhas de alimentos (pipocas, cachorros quentes, algodões doces), gincanas, apresentações teatrais, decorações, serviços de monitores infantis, serviços de limpeza.				
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO (Considerar para atendimento do dia 03 a 08 de outubro com exceção da barraquinha de cachorro quente que será do dia 03 ao 07 apenas)	FURNO	QTDE DIAS
01	GLOBAL	Locação Cama Elástica Pequena –Confeccionado em laminado de PVC reforçada, nas medidas aproximadas 2,50mx2,50.	1	06
		Locação Cama Elástica Média - Confeccionado em laminado de PVC reforçada, nas medidas aproximadas 3,10mx3,10m.	2	06
		Locação Cama Elástica Grande Confeccionado em laminado de PVC reforçada, nas medidas aproximadas 4,40mx4,40m.	3	06
		Locação Piscina de Bolinha – Medidas aproximadas 03x03m, capacidade para 04 crianças – 0 a 06 anos.	2	06
		Locação Escorregador Inflável Pequeno – Medidas aproximadas 2,8m(comprimento) 2,x5 largura e 3,20 m altura.	1	06
		Locação Escorregador inflável Grande Medidas aproximadas 5,8m (comprimento) x 3,0m (largura) x 4,2m (altura)	02	06
		Locação Pula Pula e Escorrega – Composto por brincadeiras uma de pular e outra de escorregar. Medidas aproximadas 07m (altura) x 4,5(comprimento) x 3,5m (largura).	2	06
		Locação Barraquinha de pipoca – barraquinha caracterizada com escrita/indicação, com todos os aparatos/materiais/alimentos necessários á utilização do evento. Acompanha profissional para servir.	2	06
		Serviço de Barraquinha de algodão doce - barraquinha caracterizada com escrita/indicação, com todos os aparatos/materiais/alimentos necessários á utilização do evento. Acompanha profissional para servir.	2	06
		Serviço de Barraquinha de cachorro quente APENAS PARA OS DIAS 03,04,05,06,07- barraquinha caracterizada com escrita/indicação, com todos os aparatos/materiais/alimentos necessários á utilização do evento. Acompanha profissional para servir.	2	05
		Serviço de Gincana/DANÇAS - Gincanas infantis compreendendo: Corrida do saco, Dança da Cadeira, gincana com bexigas, cabo de guerra, macacão de bexiga, afins (atividades com dança com profissionais qualificados no estilo zumba kids, interpretações, expressões corporais e vocais, etc.). Acompanha todos os materiais/acessórios necessários a execução. Equipe mínima composta por 06 recreadores.	11	-
		Serviço de Apresentação teatral - Apresentações teatrais com mínimo de 07 (sete)personagens devidamente caracterizados, 01(um) sonoplasta com a temática TIMÃO e PUMBA ou similar, quem sejam dinâmicos e participativos, sadios, com duração mínima de 45 minutos por apresentação. Equipe mínima composta por 09 profissionais(07 atores, 01 para serviços de sonoplasticas e 01 para direção)	11	-
		Serviço de Decorações – Decorar para o período de 03 a 08 de outubro de 2022) aproximadamente 12 tendas tamanhos diversos(tendas não inclusas) com tecidos de Lycra, arcos de bexiga na entrada do local do evento e nos arredores, placas de comunicação indicando setores (arena de brincadeiras, brinquedos, praças de alimentação, atrações, afins), Toda a decoração deverá ser refeita/reparada quando necessário.	1	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

	Serviços de Monitoria/Apoio Infantil - Monitorar as crianças nos brinquedos (um por brinquedo), três para grupos de crianças, e três para coordenação/supervisão do evento.	19	06
	Serviço de equipe de Limpeza -- Total mínimo de 05 profissionais. Limpeza dos banheiros e do espaço em geral, Todos os produtos, aparatos, materiais necessários á execução do objeto estão incluso no preço.	1	06

ITEM 02 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO INFANTIL

Locação de Brinquedos para recreação infantil nas unidades CEIS e EMEFs com monitores infantis para cada brinquedo, para os dias 17/18/19/20/21/24 de outubro de 2022 conforme cronograma.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CEIs EMEFs	QTDE DIAS
02	GLOBAL	Locação Cama Elástica Pequena –Confeccionado em laminado de PVC reforçada, nas medidas aproximadas 2,50mx2,50.	15	01
		Locação Cama Elástica Média - Confeccionado em laminado de PVC reforçada, nas medidas aproximadas 3,10mx3,10m.	9	01
		Locação Cama Elástica Grande Confeccionado em laminado de PVC reforçada, nas medidas aproximadas 4,40mx4,40m.	37	01
		Locação Piscina de Bolinha – Medidas aproximadas 03x03m, capacidade para 04 crianças – 0 a 06 anos.	17	01
		Locação Escorregador inflável Grande Medidas aproximadas 5,8m (comprimento) x 3,0m (largura) x 4,2m (altura)	24	01
		Serviços de Monitoria/Apoio Infantil - Monitorar as crianças nos brinquedos (um por brinquedo)	102	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ **ESTADO:** _____
CNPJ Nº: _____ **INSC. EST. Nº:** _____
TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

Referente: **Pregão Presencial nº 74/2022**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada à **Contratação de empresa especializada em eventos de recreação infantil para outubro de 2022 com serviços de locação de brinquedos, barraquinhas de alimentos (pipoca, cachorro quente e algodão-doce) gincanas, apresentações teatrais, decorações, equipe de monitores infantis e equipe de limpeza**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, conforme especificações, quantidade e valores mencionados abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM 01 - SERVIÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL						
Prestação de serviço para recreação infantil no local Ginásio de Esportes FURNO para o período de 03 a 08 de outubro de 2022, contemplando locação de brinquedos, barraquinhas de alimentos (pipocas, cachorros quentes, algodões doces), gincanas, apresentações teatrais, decorações, serviços de monitores infantis, serviços de limpeza.						
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO (Considerar para atendimento do dia 03 a 08 de outubro com exceção da barraquinha de cachorro quente que será do dia 03 ao 07 apenas)	FURNO	QTDE DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GLOBAL	Locação Cama Elástica Pequena - Confeccionado em laminado de PVC reforçada, nas medidas aproximadas 2,50mx2,50.	1	06	R\$	R\$
		Locação Cama Elástica Média - Confeccionado em laminado de PVC reforçada, nas medidas aproximadas 3,10mx3,10m.	2	06	R\$	R\$
		Locação Cama Elástica Grande Confeccionado em laminado de PVC reforçada, nas medidas aproximadas 4,40mx4,40m.	3	06	R\$	R\$
		Locação Piscina de Bolinha - Medidas aproximadas 03x03m, capacidade para 04 crianças - 0 a 06 anos.	2	06	R\$	R\$
		Locação Escorregador Inflável Pequeno - Medidas aproximadas 2,8m(comprimento) 2,x5 largura e 3,20 m altura.	1	06	R\$	R\$
		Locação Escorregador inflável Grande Medidas aproximadas 5,8m (comprimento) x 3,0m (largura) x 4,2m (altura)	02	06	R\$	R\$
		Locação Pula Pula e Escorrega - Composto por brincadeiras uma de pular e outra de escorregar. Medidas aproximadas 07m (altura) x 4,5(comprimento) x 3,5m (largura).	2	06	R\$	R\$
		Locação Barraquinha de pipoca - barraquinha caracterizada com escrita/indicação, com todos os aparatos/materiais/alimentos necessários á utilização do evento. Acompanha profissional para servir.	2	06	R\$	R\$
		Serviço de Barraquinha de algodão doce - barraquinha caracterizada com escrita/indicação, com todos os aparatos/materiais/alimentos	2	06	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

	necessários á utilização do evento. Acompanha profissional para servir.				
	Serviço de Barraquinha de cachorro quente APENAS PARA OS DIAS 03,04,05,06,07-barraquinha caracterizada com escrita/indicação, com todos os aparatos/materiais/alimentos necessários á utilização do evento. Acompanha profissional para servir.	2	05	R\$	R\$
	Serviço de Gincana/DANÇAS - Gincanas infantis compreendendo: Corrida do saco, Dança da Cadeira, gincana com bexigas, cabo de guerra, macacão de bexiga, afins (atividades com dança com profissionais qualificados no estilo zumba kids, interpretações, expressões corporais e vocais, etc.). Acompanha todos os materiais/acessórios necessários a execução. Equipe mínima composta por 06 recreadores.	11	-	R\$	R\$
	Serviço de Apresentação teatral - Apresentações teatrais com mínimo de 07 (sete) personagens devidamente caracterizados, 01(um) sonoplasta com a temática TIMÃO e PUMBA ou similar, quem sejam dinâmicos e participativos, sadios, com duração mínima de 45 minutos por apresentação. Equipe mínima composta por 09 profissionais(07 atores, 01 para serviços de sonoplasticas e 01 para direção)	11	-	R\$	R\$
	Serviço de Decorações - Decorar para o período de 03 a 08 de outubro de 2022) aproximadamente 12 tendas tamanhos diversos(tendas não inclusas) com tecidos de Lycra, arcos de bexiga na entrada do local do evento e nos arredores, placas de comunicação indicando setores (arena de brincadeiras, brinquedos, praças de alimentação, atrações, afins), Toda a decoração deverá ser refeita/reparada quando necessário.	1	-	R\$	R\$
	Serviços de Monitoria/Apoio Infantil - Monitorar as crianças nos brinquedos (um por brinquedo), três para grupos de crianças, e três para coordenação/supervisão do evento.	19	06	R\$	R\$
	Serviço de equipe de Limpeza -- Total mínimo de 05 profissionais. Limpeza dos banheiros e do espaço em geral, Todos os produtos, aparatos, materiais necessários á execução do objeto estão incluso no preço.	1	06	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM 01: R\$ _____ (_____)					

EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM 02 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO INFANTIL

Locação de Brinquedos para recreação infantil nas unidades CEIS e EMEFs com monitores infantis para cada brinquedo, para os dias 17/18/19/20/21/24 de outubro de 2022 conforme cronograma.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CEIs EMEFs	QTDE DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	GLOBAL	Locação Cama Elástica Pequena -Confeccionado em laminado de PVC reforçada, nas medidas aproximadas 2,50mx2,50.	15	01	R\$	R\$
		Locação Cama Elástica Média - Confeccionado em laminado de PVC reforçada, nas medidas aproximadas 3,10mx3,10m.	9	01	R\$	R\$
		Locação Cama Elástica Grande Confeccionado em laminado de PVC reforçada, nas medidas aproximadas 4,40mx4,40m.	37	01	R\$	R\$
		Locação Piscina de Bolinha - Medidas aproximadas	17	01	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

	03x03m, capacidade para 04 crianças - 0 a 06 anos.				
	Locação Escorregador inflável Grande Medidas aproximadas 5,8m (comprimento) x 3,0m (largura) x 4,2m (altura)	24	01	R\$	R\$
	Serviços de Monitoria/Apoio Infantil - Monitorar as crianças nos brinquedos (um por brinquedo)	102	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM 02: R\$ _____ (_____)					

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 03 (três) dias após a efetiva execução dos serviços nos locais indicados, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente acompanhada das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, conforme definido neste edital.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato após a solicitação da Secretaria de Educação. Eventos a serem realizados no mês de Outubro/2022

DECLARAMOS QUE estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços globais nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS QUE nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

DECLARAMOS QUE O PRAZO de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal
Nome por extenso - Cargo e CPF/MF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da pessoa jurídica), com sede na _____ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (razão social da pessoa jurídica) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA PESSOA JURÍDICA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

NOTA: ESTA PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU A QUALQUER MEMBRO DE SUA EQUIPE DE APOIO, POR OCASIÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A _____, CNPJ nº _____, com sede na _____(rua/avenida/etc.), neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A pessoa jurídica _____, com sede à _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº
_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____,
portador(a) do C.P.F. nº _____ e do R.G. nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da
Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

Obs.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu.....(nome completo), representante legal da empresa, com sede na
(rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ sob o nº....., interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022** da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, declaro sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, nº____, bairro_____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a)_____, cargo_____, portador(a) do CPF nº_____ e do RG nº_____, declara para fins de habilitação e contratação que **NÃO POSSUI IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

_____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nome, cargo e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.643/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.301.264/0001-13, com sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, representada pelo Prefeito Municipal, **RODRIGO FALSETTI**, portador do RG nº 22.784.386-1 e CPF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de janeiro de 2021, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, no bairro de _____, na cidade de _____, estado de _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 74/2022, Processo Licitatório nº 11.643/2022**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 13.811/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1.- Este contrato tem por objeto a **prestação de serviços em eventos de recreação infantil para outubro de 2022, contemplando serviços de locação de brinquedos, barraquinhas de alimentos (pipocas, cachorros quentes e algodões doces), gincanas, apresentações teatrais, decorações, equipe de monitores infantis e equipe de limpeza**, conforme especificações, serviços e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência - ANEXO I, que integra o presente contrato.

1.2.- DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM 01 - SERVIÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL						
Prestação de serviço para recreação infantil no local Ginásio de Esportes FURNO para o período de 03 a 08 de outubro de 2022, contemplando locação de brinquedos, barraquinhas de alimentos (pipocas, cachorros quentes, algodões doces), gincanas, apresentações teatrais, decorações, serviços de monitores infantis, serviços de limpeza.						
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO (Considerar para atendimento do dia 03 a 08 de outubro com exceção da barraquinha de cachorro quente que será do dia 03 ao 07 apenas)	FURNO	QTDE DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GLOBAL	Locação Cama Elástica Pequena - Confeccionado em laminado de PVC reforçada, nas medidas aproximadas 2,50mx2,50.	1	06	R\$	R\$
		Locação Cama Elástica Média - Confeccionado em laminado de PVC reforçada, nas medidas aproximadas 3,10mx3,10m.	2	06	R\$	R\$
		Locação Cama Elástica Grande Confeccionado em laminado de PVC reforçada, nas medidas aproximadas 4,40mx4,40m.	3	06	R\$	R\$
		Locação Piscina de Bolinha - Medidas aproximadas 03x03m, capacidade para 04 crianças - 0 a 06 anos.	2	06	R\$	R\$
		Locação Escorregador Inflável Pequeno - Medidas aproximadas 2,8m (comprimento) 2,x5 largura e 3,20 m altura.	1	06	R\$	R\$
		Locação Escorregador inflável Grande Medidas aproximadas 5,8m (comprimento) x 3,0m (largura) x 4,2m (altura)	02	06	R\$	R\$
		Locação Pula Pula e Escorrega - Composto por brincadeiras uma de pular e outra de escorregar. Medidas aproximadas 07m (altura) x 4,5 (comprimento) x 3,5m (largura).	2	06	R\$	R\$
		Locação Barraquinha de pipoca - barraquinha caracterizada com escrita/indicação, com todos os aparatos/materiais/alimentos necessários á	2	06	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

	utilização do evento. Acompanha profissional para servir.				
	Serviço de Barraquinha de algodão doce - barraquinha caracterizada com escrita/indicação, com todos os aparatos/materiais/alimentos necessários á utilização do evento. Acompanha profissional para servir.	2	06	R\$	R\$
	Serviço de Barraquinha de cachorro quente APENAS PARA OS DIAS 03,04,05,06,07-barraquinha caracterizada com escrita/indicação, com todos os aparatos/materiais/alimentos necessários á utilização do evento. Acompanha profissional para servir.	2	05	R\$	R\$
	Serviço de Gincana/DANÇAS - Gincanas infantis compreendendo: Corrida do saco, Dança da Cadeira, gincana com bexigas, cabo de guerra, macacão de bexiga, afins (atividades com dança com profissionais qualificados no estilo zumba kids, interpretações, expressões corporais e vocais, etc.). Acompanha todos os materiais/acessórios necessários a execução. Equipe mínima composta por 06 recreadores.	11	-	R\$	R\$
	Serviço de Apresentação teatral - Apresentações teatrais com mínimo de 07 (sete) personagens devidamente caracterizados, 01(um) sonoplasta com a temática TIMÃO e PUMBA ou similar, quem sejam dinâmicos e participativos, sadios, com duração mínima de 45 minutos por apresentação. Equipe mínima composta por 09 profissionais(07 atores, 01 para serviços de sonoplasticas e 01 para direção)	11	-	R\$	R\$
	Serviço de Decorações - Decorar para o período de 03 a 08 de outubro de 2022) aproximadamente 12 tendas tamanhos diversos(tendas não inclusas) com tecidos de Lycra, arcos de bexiga na entrada do local do evento e nos arredores, placas de comunicação indicando setores (arena de brincadeiras, brinquedos, praças de alimentação, atrações, afins), Toda a decoração deverá ser refeita/reparada quando necessário.	1	-	R\$	R\$
	Serviços de Monitoria/Apoio Infantil - Monitorar as crianças nos brinquedos (um por brinquedo), três para grupos de crianças, e três para coordenação/supervisão do evento.	19	06	R\$	R\$
	Serviço de equipe de Limpeza -- Total mínimo de 05 profissionais. Limpeza dos banheiros e do espaço em geral, Todos os produtos, aparatos, materiais necessários á execução do objeto estão incluso no preço.	1	06	R\$	R\$

VALOR TOTAL DO ITEM 01: R\$ _____ (_____)

EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM 02 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO INFANTIL

Locação de Brinquedos para recreação infantil nas unidades CEIS e EMEFs com monitores infantis para cada brinquedo, para os dias 17/18/19/20/21/24 de outubro de 2022 conforme cronograma.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CEIS EMEFs	QTDE DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	GLOBAL	Locação Cama Elástica Pequena -Confeccionado em laminado de PVC reforçada, nas medidas aproximadas 2,50mx2,50.	15	01	R\$	R\$
		Locação Cama Elástica Média - Confeccionado em laminado de PVC reforçada, nas medidas aproximadas 3,10mx3,10m.	9	01	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

		Locação Cama Elástica Grande Confeccionado em laminado de PVC reforçada, nas medidas aproximadas 4,40mx4,40m.	37	01	R\$	R\$
		Locação Piscina de Bolinha - Medidas aproximadas 03x03m, capacidade para 04 crianças - 0 a 06 anos.	17	01	R\$	R\$
		Locação Escorregador inflável Grande Medidas aproximadas 5,8m (comprimento) x 3,0m (largura) x 4,2m (altura)	24	01	R\$	R\$
		Serviços de Monitoria/Apoio Infantil - Monitorar as crianças nos brinquedos (um por brinquedo)	102	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM 02: R\$						

***DEPENDE DA CLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 2.1.- O prazo de vigência do contrato será de 01(um) mês, durante o mês de Outubro/2022.
- 2.2.- Em caso de aditamento a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.
- 2.3. - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente.
- 2.4.- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços prestados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS:

3.1.- PARA O EVENTO GINASIO DE ESPORTE FURNO:

- 3.1.1.- O Cronograma do Evento será de 03 a 08 de outubro de 2022, **ANEXO I - CRONOGRAMA GINASIO DE ESPORTE FURNO E COMPOSIÇÃO DOS ITENS.**
- 3.1.2.- A CONTRATADA deverá ter todo os equipamentos, materiais, acessórios montados, até o último dia anterior a realização do evento, para efeitos de testes e organizações.
- 3.1.3.- A CONTRATADA com sua equipe deverá estar de prontidão a partir das 07:00hrs de cada dia do evento.
- 3.1.4.- A chegada das crianças está programada para as 08:00hrs no período da manhã e as 13:30hrs do período da tarde.
- 3.1.5.- Recepção das crianças pelos monitores com divisão em três grupos para cada monitor responsável.
- 3.1.6.- Cada grupo de crianças será direcionado pelo seu monitor para uma atividade:
 - a) Grupo 01 - brinquedos infláveis, cama elástica, piscina de bolinhas; tempo médio 45 minutos
 - b) Grupo 02 - Gincanas; tempo médio 45 minutos
 - c) Grupo 03 - Atividade com danças/ afins. Tempo médio 20 minutos
- 3.1.7.- Intervalo para lanche com rodízio de turmas com tempo médio de 20 minutos.
- 3.1.8.- Junção das três turmas dentro ginásio para assistir a apresentação teatral.
- 3.1.9.- Organização de turmas para receber o presente (presente de responsabilidade da Secretaria de Educação).
- 3.1.10.- Organização para encerramento do evento. Aproximadamente as 11:00hrs período manhã e 16:30hrs período da tarde.
- 3.1.11.- Limpeza do local pela CONTRATADA durante o período e preparação para recepção da próxima turma.

3.2.- PARA O EVENTO CEIs EMEFs :

- 3.2.1.- O Cronograma do Evento será dias 17/18/19/20/21 e 24 de outubro de 2022, **ANEXO I - CRONOGRAMA CEIs EMEFs E COMPOSIÇÃO DOS ITENS.**
- 3.2.2.- **Os equipamentos deverão ser instalados/montados no dia do evento com uma hora de antecedência.**
 - 3.2.2.1.- A CONTRATADA com sua equipe de monitores deverá estar de prontidão a partir das 07:15hrs;
- 3.2.3.- Os monitores deverão acompanhar as crianças todo o tempo e serão responsáveis pela organização e segurança durante o uso dos brinquedos.
- 3.2.4.- No final do dia, a retirada e transporte deverá ser por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1.- Os pagamentos serão efetuados **em até 03 (três) dias após a efetiva execução dos serviços nos locais indicados**, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente acompanhada das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, conforme definido neste edital.
- 4.2.- Todos os produtos deverão ser entregues acompanhado da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) e obrigatoriamente o envio do arquivo XML para o e-mail: nfepmmg@gmail.com para pesquisa junto ao SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo).
- 4.4.- A Nota Fiscal deverá acompanhar a nota de Empenho correspondente, e o número da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

4.4.- Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da(s) licitante(s) vencedora(s) junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, mediante consulta "online".

4.5.- Para recebimento dos pagamentos, a empresa vencedora deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:

4.5.1.- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;**

4.5.2.- **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

4.5.2.1.- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

4.6.- O pagamento dentro do prazo previsto, somente será efetuado após a liberação do documento fiscal da entrega, mediante conferência do produto, aprovação e visto do Encarregado responsável da PREFEITURA.

4.6.1.- Constatada qualquer irregularidade o pagamento ficará retido, até que a questão levantada seja regularizada pela CONTRATADA.

4.7.- Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

4.8.- Não caberá pagamento de atualização financeira à empresa licitante vencedora caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

4.9.- No caso de pendência de liquidação de obrigações pela empresa licitante vencedora, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1.- O recurso para atender a despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária vigentes para o exercício de 2022:

(775) - 11.02.12.361.2001.2.041.339039.01.2200000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE:

DA CONTRATADA

6.1.- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos;

6.2.- Responder pelos atos de seus empregados.

6.3.- A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento e transporte do objeto, conforme exigências para o produto/serviço, nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

6.3.1.- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo as reclamações, durante todo o período do evento, como também posterior ao mesmo.

6.3.2.- Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a PREFEITURA e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto da contratação decorrente do Termo de Referência de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

6.3.3.- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto da contratação decorrente do Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

6.3.4.- Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica do fornecimento contratado.

6.3.5.- Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados no Termo de Referência e contrato.

6.3.6.- Responsabilizar-se com pontualidade pela entrega nas quantidades solicitadas.

6.3.7.- Reparar e/ou substituir equipamentos, peças e/ou partes que apresentarem defeitos em prazo imediato, por sua conta e risco, sem nenhum custo à CONTRATANTE.

DA CONTRATANTE:

6.4.- Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GESTOR DO CONTRATO E DO PREPOSTO:

7.1.- A CONTRATANTE e a CONTRATADA, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 67 da Lei Federal nº 7.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes designados:

7.1.1.- DA CONTRATANTE:

7.1.1.1.- GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Miguel Antônio Borges da Silva Júnior

Cargo: Diretor de Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CPF nº 311.080.978-80

E-mail: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

7.1.1.2 - GESTOR SUBSTITUTO

Nome: Ana Carolina de Oliveira Domingos

Cargo: Assessor II

CPF nº 359.704.938-99

E-mail: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

7.1.2.- DA CONTRATADA:

7.1.2.1.- PREPOSTO:

NOME:

FUNÇÃO:

CPF Nº

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1.- O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

8.1.1.- UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/83 e suas alterações, ou quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações deste contrato;

8.1.2.- BILATERALMENTE, por acordo entre as partes, prevalecendo à conveniência da CONTRATANTE;

8.1.3.- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação de regência.

8.2.- Na hipótese de rescisão deste contrato, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

8.3.- Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/83.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES:

9.1.- A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 9.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

9.2.- ADVERTÊNCIA:

9.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente, e serão instruídas no processo licitatório em referência.

9.3.- MULTA DE MORA:

9.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a CONTRATADA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida referente ao item/itinerário do contrato que se encontra prejudicado, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.3.2.- Multa de 9% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

9.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

9.3.4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 9.3.4.1.1.

9.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas ainda:

9.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

9.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 9 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

9.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA a processo executivo.

9.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 9.520/02.

9.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE terá o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.3.9.- Todas as multas por descumprimento ao contrato terão como base de cálculo o valor total do item/itinerário prejudicado.

9.4.- SUSPENSÃO:

9.4.1.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.

9.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da CONTRATADA, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

9.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

9.5.1.- A ser aplicada quando a CONTRATADA praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 9.5.2.-** As sanções descritas nos itens 9.3, 9.4 e 9.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 9.520/02.
- 9.5.3.-** Sem prejuízo da aplicação à CONTRATADA das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.
- 9.5.4.-** Dependendo da infração cometida, a CONTRATANTE, a seu critério poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5.5.-** O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 9.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1.- Será permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1.-** Fica expressamente estabelecido, por força deste contrato, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA, a total responsabilidade de empregadora com as despesas de seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.
- 11.2.-** Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital, seus anexos e, a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA alterada pela fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS FALHAS:

12.1.- De toda má execução ou trabalho defeituoso, eventualmente verificado pela fiscalização da CONTRATANTE no andamento dos serviços, a CONTRATADA será imediatamente notificada, ficando obrigada a reparar ou substituir o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais reparos ou substituições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

13.1.- Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, o Gestor da CONTRATANTE deverá e m i t i r o Ter m o d e Quitação Definitivo, considerando como plena rasa e total a quitação em favor da CONTRATADA dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL:

14.1.- A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL 74/2022** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no DOE - Diário Oficial do Estado e DOU - Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1.- Fica determinado, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, que não consigam preferencialmente acordar.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL
P/ CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
NOME
CARGO
P/ CONTRATADA

MIGUEL ANTONIO BORGES DA SILVA JUNIOR
Diretor de Departamento
GESTOR DO CONTRATO

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA DOMINGOS
Assessor II
GESTORA SUBSTITUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF Nº
P/ CONTRATANTE

NOME
CPF Nº
P/ CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos de recreação infantil para outubro de 2022 com serviços de locação de brinquedos, barraquinhas de alimentos (pipoca, cachorro quente e algodão-doce), gincanas, apresentações teatrais, decorações, equipe de monitores infantis e equipe de limpeza.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Guaçu, _____ de 2022.

<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:</u> Nome: RODRIGO FALSETTI Cargo: Prefeito Municipal CPF/MF nº: 268.525.708-00 Assinatura: _____	<u>RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:</u> Nome: RODRIGO FALSETTI Cargo: Prefeito Municipal CPF/MF nº: 268.525.708-00 Assinatura: _____
--	--

<u>RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:</u>	
<u>Pela Contratante:</u> Nome: RODRIGO FALSETTI Cargo: Prefeito Municipal CPF/MF nº: 268.525.708-00 Assinatura: _____	<u>Pela Contratada:</u> Nome: Cargo: CPF/MF nº: Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO ROBERTO PALIARI
Cargo: Secretário Municipal de Educação
CPF nº: 168.507.018-35

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Miguel Antonio Borges da Silva Junior
Cargo: Diretor de Departamento
CPF nº: 311.080.978-80

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

GESTOR SUBSTITUTO

Nome: Ana Carolina de Oliveira Domingos

Cargo: Assessor II

CPF 359.704.938-99

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor

Nome:

Cargo: Pregoeiro(a)

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

_____ (nome), como representante devidamente constituído de _____
(Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.5.3 do Edital do Pregão Presencial nº 51/2022, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura do contrato, Preposto, que lhe confira poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução do contrato.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

* Caso a empresa prefira, poderá indicar seu Preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:

MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, sita na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução deste contrato.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2022.
Local dia mês

Nome, Cargo, CPF e assinatura do representante legal